



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.471

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **199.500,00**, e das outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, por **Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 199.500,00** (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				199.500,00
	020500	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO		
102	12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental		110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0101		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012	001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	
111	12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental		89.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0101		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012	001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REFERENTE À COTA PARTE DO FPM PRINCIPAL / MDE, PRINCIPAL / MDE

COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL / MDE E COTA PARTE DO IPVA
199.500,00

Fontes de Recurso

1 01 199.500,00

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 6.677 de 20 de outubro, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de outubro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2020 às 09:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **19770** e o código verificador **37A10DFD**.

Docto ID: 19770 v1